

REDACÇÃO: Largo de S. Francisco
ADMINISTRAÇÃO: R. Infante D. Henrique, 27-33
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Companhia Editora do Minho

REDACOR E EDITOR:
JOÃO DE SOUSA (Mário Silveira)
ADMINISTRADOR: AVELINO GOMES DE SOUSA
Propriedade: Empresa «Acção Social»

ASSINATURAS: Ano—12\$00 = Semestre—6\$00
Numero avulso—\$30
ANUNCIOS: Linha, (corpo 12)—1\$00—Repetição—\$50
Permanentes—Contracto especial

Notas da semana

Eleição da Camara

Notas da semana

NÃO deixamos de uma vez mais insistir com os eleitores católicos, para que não deixem de ir amanhã ás urnas, a fazerem uso dos seus direitos de voto. Na vila e em todas as freguesias do Concelho, os católicos, todos os homens de bem devem concorrer ao acto eleitoral que se realisa e que vai eleger os seus representantes na Camara Municipal e na Junta Geral deste districto.

E' um dever que impende sobre a consciencia de todos os cidadãos, que não deve ser descurado.

E' uma afirmação do interesse que a todos merecem os negocios do Concelho, o facto da maxima concorrencia ás urnas.

O Centro Catolico de Barcelos, tendo por mais que uma vez afirmado princípios que não descura, um dos quais é o de interessar nos actos eleitorais todos os homens cujos nomes estão inscritos no recenseamento eleitoral,—recomenda com toda a insistencia a todos os eleitores a necessidade de não abandonarem o posto que a lei lhes confere e que não deixem de usar do direito de voto.

A maxima propaganda neste sentido é um dever patriótico. E, no caso das eleições administrativas é um dever de todos os barcelenses.

Que todos vão ás urnas, é o nosso instante desejo.

Que ninguém deixe de lá ir, mesmo que lh'o não tenham pedido.

DEU á luz uma robusta criança do sexo feminino, a esposa do nosso estimado amigo sr. Manoel de Souza, acreditado industrial.

O Conde Gachenko, de nacionalidade russa, que conta ainda 36 anos de idade e que é engenheiro, empenhou-se na construção de um aparelho resistente e rapido, que sulcasse os mares com maior velocidade—com velocidade ainda não atingida por nenhum dos maquinismos conhecidos. E parece que o conseguiu, segundo vem nos jornais.

Para modelo, serviu-se do pequeno insecto conhecido pelo nome de «pulga do mar», aproveitamento, que fez, dele, por atender a que a «pulga do mar» desliza velozmente á superficie das aguas com balanças sucessivos, servindo-se das suas longas patas como estabilisadores.

O oceanoplano do engenheiro Gachenko parece que resolveu esta questão importante: atingir uma velocidade de 180 kilometros á hora sob as aguas do mar!

PASSOU no dia 14 deste mez o primeiro anniversario da desastrosa morte de Sacadura Cabral, o glorioso aeronauta que com Gago Coutinho fez o «raid» glorioso, já arquivado nas paginas da nossa historia.—Lisboa-Rio de Janeiro.

Por esse motivo, houve em Lisboa e em algumas terras do paiz, manifestações comemorativas daquele facto.

POR alma do nosso finado amigo sr. dr. Luiz de Matos Graça, foram celebradas duas missas na igreja paroquial de Arcozelo, sendo uma, no dia 7, mandada resar pelo sr. dr. Antonio Ferreira Pedras, e a outra, no dia 12, aplicada pelo celebrante, o digno paroco daquela freguesia, tambem por alma daquele finado.

E' amanhã o dia em que o concelho de Barcelos vai eleger a sua Camara Municipal.

Não se efectuará, ainda, a ideia que vem ganhando terreno e criando fortes adeptos—de por completo se modificar o caracter politico da vereação—de se lhe tirar, por completo, o seu caracter mais ou menos partidario.

E dizemos por completo, por que a mentalidade eleitoral ainda não compreendeu que as corporações administrativas devem ser administrativas e não partidarias e porque entre os candidatos que em Barcelos estão apresentados ao sufragio, figuram nomes de cavalheiros que, embora tendo a sua inclinação partidaria, não podemos consideral os preocupados em marcar na camara uma posição politica, extremamente partidaria.

E tornou-se possivel entre nós marcar esta posição nas eleições de amanhã, mercê da propaganda que de bom animo temos tambem alimentado, de se vir trabalhando para tirar ás vereações o caracter partidario que nelas se tem pretendido e conseguido marcar. E havemos de chegar, cremos bem, a este resultado.

Ha na lista completa dos candidatos propostos individualidades que não seguem na corrente do estreito partidario, que não entram na Camara com o proposito de politicar, com o intuito de marcar predominio partidario, antes as leva a ideia de contribuir, dentro da Camara, para uma administração que a valer se interesse pelos melhoramentos da nossa terra.

Predomina, é certo, uma facção politica da nossa terra, mas não marcarão, como politicos,—como primeiro que tudo partidarios—a grande maioria, se não a totalidade, dos componentes da futura vereação.

Assim o esperamos, por que assim foi entendido neste acordo leal em que todos teem querido colaborar numa obra de engrandecimento local—e não da politica.

Nesta obra colaboraremos tambem com a nossa boa vontade, com o nosso sincero concurso, não nas cadeiras do municipio mas nesta tribuna em que tanto temos bradado a bem da nossa terra, defendendo princípios de ordem moral, sumamente patriótica.

Eis porque, como primeiro passo de entendimento politico a bem de Barcelos, de apaziguamento das paixões e do afastamento de retaliações partidarias, damos a nossa leal colaboração eleitoral á lista proposta.

Oxalá não tenhamos que arrepender-nos do facto nem da colaboração que lial e sinceramente oferecemos a combinações que tiveram por fim apaziguar os animos e criar na nossa terra um entendimento a bem de Barcelos.

Cremos bem que não.

Mário Silveira

CONSTA que vai publicar-se nesta vila um novo semanario, que será orgão do Partido Republicano Portuguez e que terá como director o sr. dr. Gonçalo José de Araujo, considerado advogado e zeloso official do Registo Civil.

CASARAM-SE, ultimamente, na Igreja Mrtris desta vila; Com o sr. Manoel Monteiro, estimado factor do Caminho de ferro do Minho e Douro, a sr.^a D. Maria Alberta Souza Duarte, habil modista, desta vila; e com o sr. Manoel Rodrigues de Faria, segundo cabo da Guarda Republicana, a sr.^a D. Emilia da Silva Martins, prendada sobrinha da sr.^a D. Helena Gomes Torres.

Desejamos, para os noivos, um futuro cheio de felicidades.

E' no proximo dia 8 de Dezembro que a Empresa Cinematografica começa a fazer exhibir no nosso Teatro a formosa fita intitulada «Milagres de Lourdes», a que já aqui fizemos referencia.

Orico industrial que em todo o mundo é conhecido pelo nome de Stinnes, ofereceu aos seus operarios metade das acções das empresas constructoras de automoveis que possui, calculando-se em dois milhões de marcos, essa oferta. Apesar de tão importante soma, o «concelho» dos seus operarios não tinha ainda aceitado a dadiva.

PASSOU no dia 15 do corrente o 36.^o anniversario natalicio de El-Rei o Senhor D. Manoel de Bragança, que está residindo em Ríchmonde, Inglaterra.

TEM passado doente, o que muito sentimos, o nosso amigo sr. Eduardo Henriques Neves, de Goios, por cujas melhoras e pronto restabelecimento fazemos os melhores votos.

REALISOU-SE na passada terça-feira, no formoso templo do Senhor Bom Jesus da Cruz, a solenidade do anniversario das Almas.

FORAM em numero de 60, pelo menos, as pessoas que desta e de algumas freguesias do Concelho, foram no ultimo domingo a Guimarães, visitar o illustre barcelense e nosso muito estimado amigo sr. dr. José Julio Vieira Ramos, que ha mezes ali tem estado bastante doente, achando-se, agora, com o que muito folgamos, em estado de progressivo restabelecimento.

O distincto advogado, que é o sr. dr. Vieira Ramos, recebeu alegremente a visita dos seus amigos, tendo tido para cada um deles palavras de reconhecimento pela manifestação de simpatia que lhe foi feita.

Continuamos a fazer os melhores e mais ardentes votos pelas melhoras do nosso estimado amigo sr. dr. Vieira Ramos, aguardando, anciosamente, o dia em que possamos vel-o entre nós entregue de novo á sua vida de trabalho activo.

RECORTAMOS das «Novidades», quando mais não seja a titulo de curiosidade, a seguinte nota:

A' hora da missa, da uma, caia uma chuva torrencial.

A senhora X que tinha resolvido ir ao Loreto cumprir o preceito dominical, diz para o marido:

—Tem paciencia, mas com este tempo não posso sair á rua. E' constipação certa. E Deus não quer que percamos a saude.

—Está bem. Não vás tu, vou eu. Deus não quer que tu percas a saude e eu não quero perder a minha alma.

Eram 8 horas da noite. Tinham acabado de jantar. A chuva caia a cantaros, como soe dizer-se. Madame X diz para o marido:

—Então não vais preparar-te?

—Para quê?

—Para ir ao teatro.

—Com esta chuva?

—Não faz mal. Vamos de automovel

—Nada, eu não vou. Deus não quer que eu perca a minha saude. E tu tambem não vais. Nem Deus nem eu queremos que tu percas a saude!

OS astrónomos americanos J. H. Leares e T. von Rhiju acabam de publicar dados estatísticos sobre os milhões e milhões de estrelas que povoam o Universo, os quais vem remodelar profundamente os conhecimentos astronómicos. Os dois astrónomos dividiram a esfera celeste em 90.000 graus quadrados. O centro da via Lactea contem em media em cada grau 8 estrelas de 10.^a grandeza, 910 de 15.^a, e 39.800 de 20.^a. Ao passo que nos pontos mais afastados da populosa via, isto é, nas proximidades dos polos galacticos, apenas ha por cada grau duas estrelas de 10.^a grandeza, 87 de 15.^a e 1110 de 20.^a.

Calculou-se desta forma que o numero de estrelas de 20.^a grandeza é de 900 milhões.

Mas os telescopios, mesmo os mais poderosos não podem fotografar as estrelas menos brilhantes de que as de 20.^a grandeza. O importante era poder calcular o numero das estrelas, mesmo das que não podem ser fotografadas.

Foi esta a tentativa dos dois americanos, que applicando certas leis astronómicas por eles descobertas, a qual deu o seguinte resultado: o numero total das estrelas é de 35.000.000.000, (35 biliões), isto é, dez vezes mais do que se calculava até aqui.

Notas da semana

TRES casas repletas teve a companhia Chaby Pinheiro que, como previamente aqui referimos, realizou em 17, 18 e 19 do corrente, tres espectaculos com as peças de grande gargalhada e em que Chaby marca a sua arte de comico teatral—«O papão», «Cama, mesa e roupa lavada» e «O Leão da Estrela».

Em nome de um grupo de barcelenses e em um dos intervalos do espectaculo de 19, o sr. dr. Domingos de Figueiredo foi ao palco oferecer a Chaby um objecto de arte.

FICA para o proximo numero bastante original, incluindo noticias, do que pedimos desculpa aos nossos presados leitores.

SÃO os seguintes, os presidentes das assembleias primarias deste concelho, nas eleições administrativas, que se realizam amanhã: Barcelos—Dr. Evaristo Augusto Duarte Geraud, Joaquim Fernandes Meira;

Barcelinhos—João Freitas de Carvalho prof. of. Barcelos, Manoel Barbosa de Sá Faria;

Vila Seca—Joaquim Maria Rodrigues da Cruz, Luiz Carvalho;

Gual—Manoel da Silva Gomes pr. Barqueiros, Manoel José de Sá e Sousa;

Carreira—Antonio Ferreira de Magalhães, Joaquim Rodrigues d'Araujo Torres;

Varzea—Manoel Jaselino de Oliveira, Luiz Gonçalves d'Araujo;

Pouza—Julio Faria, Joaquim José de Lima Ribeiro;

Lama—Manoel José Joaquim de Queiroz, Antonio de Sousa Barroso; Roriz—Augusto Ferreira, Angelino Emilio do Vale Lima;

Carapeços—Antonio José de Faria Junior, Antonio Rosas Robisco d'Andrade;

Cossourado—Antonio Ferreira da Silva, Dr. Miguel Fonseca;

Vila Cova—Bernardo José de Queiroz, Domingos Barbosa da Costa.

Coisas várias

DEPOIS DA BATALHA

Estão de parabens os católicos do circulo eleitoral de Braga, porisso mesmo que viram coroados de exito os seus esforços.

No momento em que escrevo estas linhas não sei ainda qual será ao certo a representação que os catolicos teem nas duas casas do Parlamento, porque ninguem pode fazer juizo pelas informações dos jornais, tam difusas, complicadas, contraditórias e por vezes parciais elas são.

Relativamente ao nosso circulo não ha duvida de que foram eleitos o deputado e o senador que o Centro Católico propoz. Tambem é certa a eleição por Ponte do Lima da brilhante figura de católico, sábio e fidalgo, D. Antonio Pereira Forjaz.

Serão portanto três, pelo menos, os representantes dos católicos da arquidiocese de Braga. E' muito?

E' pouco?

E' muito, se atendermos ao trabalho que a sua eleição representa, aos sacrificios que custou, ás despesas a que obrigou muitas bolsas em provavelmente o dinheiro não sobrava. Revelam-se efectivamente nestas ocasiões generosidades, dedicações que nos comovem e ás quais se fica devendo, pelo menos em grande parte, o bom resultado obtido.

Na classe sacerdotal e paroquial então essas dedicações são bem frequentes, porque raros serão os sacerdotes centristas (que tristeza não causa vêr-se a gente obrigado a fazer distincão!) que não sejam sa-

LOUYOR DAS ÁGUAS

*Na paz religiosa da tarde bendita
As águas entoam seu canto de amor,
E a seiva caminha revive palpita
No caule e na flor!*

*As águas! A vida! Mistério sublime!
Grandeza e Resgate nas pedras do chão!
Riqueza bendita que salva e redime,
Que é Amor, Vinho e Pão!*

*Bendita mil vezes a água das fontes!
Bendita a dos rios, bendita a dos mares!
Que as arvores crescem na orla dos montes
E ateia-se o fogo na cinza dos lares!*

*Bendita mil vezes a Dor cruciante
Que ao peito da Terra, serena, baixou!
Pois foi nessa hora, pois foi nesse instante
Que a água manou!*

*E logo se encheram os leitos dos rios
A boca das fontes, as núvens do ceu!
E os grandes abismos, há tanto vazios,
Seu pranto os encheu!*

*E então essa Dor colossal, infinita,
Dos seios rasgados jámais abalou.
Bendito o seu Sangue, mil vezes bendita
A agua dos olhos, que a Terra chorou!*

ARNALDO BEZERRA

crificados, em maior ou menor escala.

No nosso concelho há-os que se podem chamar verdadeiramente mártires da organização católica, da sua dedicação á causa do Centro Católico.

E' muito ainda se compararmos o numero que a diocese de Braga elegeu, com o que elegeram as outras dioceses.

Nisto como afinal em tudo se vê e prova que Braga não desmerece do titulo honorífico de Primaz.

E' muito, e portanto está de parabens o sr. Arcebispo de Braga, o clero e os católicos que de alguma maneira contribuíram para a vitória, sobre tudo aqueles a quem tal contribuição tenha porventura acarretado mortificações, desgostos, despesas, talvez... o corte das temporalidades!

Estamos de parabens nós, os católicos de Barcelos que mais uma vez mostramos com galhardia o nosso valor e a nossa disciplina.

Quando estas ligeiras linhas caírem deante dos olhos dos leitores haverá já certamente novo motivo para felicitações, porque de esperar é que nas eleições administrativas do proximo domingo os católicos desta terra se portem com a mesma nobreza e correcção.

No meio de todas estas felicitações eu não quero deixar de dizer que elas devem ser mais um incentivo para trabalhar a valer nas eleições de juntas de paróquia, que se realizarão passados quinze dias.

Nem sempre se tem ligado a estas eleições a importancia que elas realmente teem.

E é muito mau. E em algumas partes já se teem experimentado as consequencias de tal indiferença.

Os párocos veem por vezes a sua acção muito dificultada e contrariada pela junta de paróquia. Alguns ha a quem a propria permanencia na freguesia se tem tornado impossivel, devido á attitude da junta.

Bem é pois que mesmo nessas os católicos se portem como tais,

elegendo e fazendo eleger para tal corporação homens que sejam antes de tudo e acima de tudo católicos.

M. G.

Nota política

Parece que já se podem fazer calculos exactos a respeito da constituição do novo parlamento.

O Centro Católico obtve do suffragio sele parlamentares—quatro deputados, os srs. dr. Antonio Lino Neto, D. Antonio Pereira Forjaz, Dr. Joaquim Diniz da Fonseca e dr. Alberto Diniz da Fonseca, respectivamente eleitos por Braga, Ponte do Lima, Guarda e Tomar—e tres senadores, os srs. Conego Dias de Andrade, dr. Bernardo Ferreira Gomes de Pinho e dr. Cunha Barbosa, respectivamente eleitos pelos districtos de Leiria, Aveiro e Braga.

Até á data em que escrevemos, e segundo as informações dos grandes órgãos da imprensa, consideram-se eleitos:

Deputados:—Democraticos, 84; nacionalistas, 32; Independentes, 11; Monarquicos 7; Esquerdistas, 6; Catolicos, 4; e União dos I. Economicos, 4.

Senadores:—Democraticos, 16; Nacionalistas, 3; Catolicos, 3; Monarquicos, 2; Esquerdistas, Independentes e União dos I. Economicos, um por cada grupo.

Ainda falla eleger deputados e senadores pelas colonias, apurar definitivamente alguns circulos e repetir a eleição no circulo ocidental de Lisboa, o que deve modificar aquelas posições parlamentares.

E continua a falar-se na renuncia do Chefe do Estado, falando-se no sr. Correa Barreto para o substituir...

POSTAIS ILUSTRADOS

Grande Variedade

na C. E. M.

SEMANA RELIGIOSA

NOVEMBRO

22—Domingo 24 e ultimo do Pent., semid.
23—Segunda-feira. S. Clemente I, P. M., dupl.

24—Terça-feira. S. João da Cruz, C. dupl.
25—Quarta-feira S. Catarina, V. M., dupl.

26—Quinta-feira. S. Silvestre, Ab., dupl.
27—Sexta-feira. S. Tiago Interciso, M., dupl.

28—Sabado. Cantico dos Cant. da B. V. M., semid.

Dias santos: não ha.

Jejum, não ha; abstinencia, na sexta-feira, para os que não têm os indultos.

Indulgencias plenarias, applicaveis só ás almas do Purgatorio (Ano Santo): na terça feira, associados do Carmo; na quarta-feira, absolvição geral aos terceiros franciscanos; na quinta-feira, nas igrejas franciscanas; no sabado, nas igrejas franciscanas.

Evang. do Dom. 24 do Pent.

Mat., XXIV, 15-35.

Naquele tempo disse Jesus a seus discipulos: Quando vós pois virdes a abominação da desolação, que foi predita pelo profeta Daniel, reinando no lugar santo: (o que lê, enterrado). Então os que se acham em Judeia, fujam para os montes: E o que se acha no telhado, não desça a levar coisa alguma de sua casa: E o que se acha no campo, não volte a tomar a sua túnica. Mas ai das que estiverem pedradas e das que criarem naqueles dias.

Rogai pois que não seja a vossa fuga em tempo de inverno ou em dia de sabado: Porque será então a aflição tão grande que, desde que ha mundo até agora, não houve nem haverá outra semelhante. E se não se abreviassem aqueles dias, não se salvaria pessoa alguma: Porem abreviar-se-hão aqueles dias em atencção aos escolhidos.

Então se algum vos disser: Olhai aqui está o Cristo, ou ei-lo acolá: Não lhe deis crédito. Porque se levantarão falsos Cristos e falsos profetas: Que farão grandes prodigios e maravilhas tais que, se fosse possivel, até os escolhidos se enganariam.

Vede que eu vo-lo adverti antes. Se pois nos disserem, ei-lo lá está no deserto, não saiais: Ei-lo cá mais retirado da casa, não lhe deis credito. Porque de modo que o relampago sae do Oriente e se mostra até o Ocidente: Assim ha de ser tambem a vinda do filho do homem. Em qualquer lugar em que estiver o corpo, ai se não de ajuntar tambem as águias.

E logo depois da aflição daqueles dias escurecer-se-ha o sol e a lua não dará a sua claridade e as estrelas cairão do ceu e as virtudes dos ceus se comoverão: E então aparecerá o sinal do filho do homem no ceu: E então todos os povos da terra chorarão: E verão ao filho do homem, que virá sobre as nuvens do ceu com grande poder e majestade. E enviará os seus anjos com trombetas e com grande voz: E ajuntarão os seus escolhidos desde os quatro ventos, do mais remontado dos ceus, até ás extremidades deles.

Aprendei pois o que vos digo por uma comparação tirada da figueira: Quando os seus ramos estão já tenros e as folhas têm brotado, sabeis que está perto e estio: Assim tambem quando vós virdes tudo isto, sabeis que está perto, ás portas.

Na verdade vos digo que não passará esta geração, sem que se cumpram todas estas coisas. Passará o ceu e a terra, mas não passarão as minhas palavras.

Reflexões

Ano liturgico ou eclesiastico. Começa no 1.º domingo do Advento e acaba no dia d'hoje, 24 e ultimo do Pentecostes. Representa-nos o ano eclesiastico toda a historia do mundo, da qual Jesus Cristo é o ponto culminante, dividindo-a em 2 grandes épocas: a época ante-messianica (desde a criação até á 1.ª vinda do Redentor) e a época messianica (desde a 1.ª vinda do Redentor, ou Natal, até á 2.ª vinda, ou fim do mundo e juiz universal). O cómputo vulgar do tempo pela era cristã é uma confirmação desta divisão.

A ano liturgico, e consequentemente a historia universal da humanidade, decompõe-se em 3 ciclos principais, caracterizados pelas 3 grandes festas cristãs: Natal, Páscoa e Pentecostes. Cada um destes ciclos abrange ainda sub-ciclos, compostos de tempo preparatorio e subsequente ás respectivas festas ou quadras. Assim o ciclo do Natal compreende o tempo preparatorio do Advento (simbolisa a historia, desde a criação ao Messias) e as festas e semanas subsequentes até á ultima depois da Epifania (infancia e virilidade de Jesus em Nazareth).

O ciclo da Páscoa include o tempo preparatorio da septuagésima, sexag., quinquag. e quaresma (vida publica, paixão e morte

SPORT

FOOT-BALL

Conforme está anunciado, realisa-se amanhã, no magnifico campo da Granja, o esperado desafio de foot-ball entre o nosso Desportivo e o Varzim Sport Club, da Povoação de Varzim.

Este desafio é esperado com interesse.

Zabóia.

do Salvador) e o subsequente—Páscoa-Ascensão—. O ciclo do Pentecostes abrange o sub-ciclo dos 10 dias precedentes ao Espírito Santo e todas as semanas subsequentes até á 24 e ultima do Pent. (figurando todas as idades do mundo, até á consumação dos tempos).

Fim da nação judaica e cidade santa, com o seu templo-maravilhoso... fim do mundo.

Com razão pois coloco a Igreja no dom. d'hoje—fim do ano eclesiastico—, o evang. acima, que exara a terrível profecia de Jesus, prenunciando o fim e destruição de Jerusalém, do seu magnifico templo, e da nação judaica; e ainda mais, segundo alguns interpretes, o fim do mundo.

A predição dos castigos da ingrata Jerusalem e do povo deicida, essa já nos regista a historia que se realizou uns 40 anos apoz a morte de Jesus, e com tão espantoso rigor, que da grande cidade e magestoso templo não ficou mais que um montão de escombros e cinzas fumegantes; dos innumeros judeus ali então concentrados e encucalados, sucumbiram horrivelmente 1.100.000 ficando prisioneiros 97.000 (Flávio Josefo, insuspeito historiador judeu, que narra ainda outros pormenores inauditos da tremenda tragédia).

A maior parte dos exegetas entende que esta notavel profecia visa directamente não só aquella terrível calamidade historica, já consumada, mas tambem outra, ainda mais tremenda a realizar na consumação dos seculos, o fim do mundo. Outros restringem a profecia á destruição de Jerusalem do templo, e á maravilhosa expressão da Igreja, dando-lhe uma interpretação, parte literal, parte allegorica ou simbolica.

Seja como fôr, isto apenas devemos ter por certo e seguro: 1.º—Que o mundo (o genero humano, o actual estado do universo) ha de ter fim; 2.º—que então se realisará a *ressurreição da carne* e o *juizo universal* (dogmas de fé).

¿Mas como será o fim do mundo?; a que ficará reduzido ou transformado?; que sinais proximos ou remotos o precederão (calamidades ou perturbacoes cosmicas, teluricas, sociais, politicas, anticristo, reaparição de Elias e Genach, conversão dos judeus e imperio universal...)?—Tudo isso são pontos obscuros, mais ou menos controversos, sobre os quais a Igreja ainda se não manifestou, a exemplo de Jesus que, a uma pergunta semelhante dos apóstolos, respondeu esta evasiva. «Nem d'aquella dia nem d'aquella hora ninguém sabe, nem os anjos dos ceus, senão o Pai» (Mat. XXIV, 36).

Passará o Ceu e a terra, mas não passarão as minhas palavras.

E' a conclusão frisante que o divino Mestre salienta, como remate daquele atarrador e misterioso texto profético.

Pois agora, ao terminar mais este ano da rapida e precaria peregrinação terrena, examinemos e ponderemos, seriamente a nossa situação perante Deus.

Em todo o ano liturgico a Igreja, mestra infalivel dos divinos oráculos, poz diante de nós, com insistente solicitude de mãe, os sublimes ensinamentos de Jesus, as salutares lições do Evangelho: aproveitamos, progredimos nós na sciencia da Salvação, no caminho do ceu!

Veio Ela ainda mais ao encontro da nossa fraqueza e mostrou-nos incessantemente grandes exemplos de virtudes sublimadas, heroicas, dos santos que, apezar da fragilidade do barro humano, tão alto subiram na perfeição cristã:—serviriam eles para nos levantar de quedas funestas, arrancar de desvãos desastrados?;—serviriam para nos acordar da indiferença, frouxidão, desleixo, tibieza no serviço de Deus?;—serviriam para nos tornar mais cristãos, mais justos, mais perfeitos?

Talvez não; talvez antes teremos seguido insensatos, as maximas falazes do mundo, antes nos teremos deixado escorregar na ladeira de paixões desregradas, de vícios de perdição. Pois convençamo-nos que, no meio da contingencia, da transformação da falencia, da vaidade de todas as coisas do mundo, a palavra de Deus é que não passará e por ela, só por ela, é que seremos julgados. Por isso *quae sursum sunt quae rite, non quae super terram*: busquemos as coisas do ceu e não nos firmemos nas da terra que se esvaem no vacuo.

V. A.

A' SOMBRA DA CRUZ

Faleceu nesta vila a sr.^a D. Maria da Encarnação Ferreira Dias, viuva do já finado sr. Leonardo Barbosa Ferreira Dias, proprietarios, que foram, da Quinta da Espinheira.

O seu funeral realisou-se no penultimo sabado.

—Contando 59 anos de idade, faleceu a sr.^a Maria Constança de Jesus Veloso, mãe dos estimados empregados comerciais srs. Luiz e Antonio Ferreira Veloso.

Os nossos pesames.

ESTATUTOS

DA

EMPRESA INDUSTRIAL DE BARCELOS

Aos 21 de Setembro de 1925, nesta vila de Barcelos, rua Barjona de Freitas e meu cartorio, comparecerem: como primeiros outorgantes o dr. Joaquim Gonçalves Pais de Vilas Boas, proprietario e João de Sousa, negociante, ambos casados, desta vila, na qualidade de directores do Banco de Barcelos, sociedade anonima de responsabilidade limitada, com sua sede nesta vila—funções que certificado desempenham actualmente; e como segundo outorgante o dr. José Marques Barbosa dos Reis Maia, casado, advogado, da cidade do Porto; como terceiro outorgante, Herculano Lucio de Azevedo Nunes Pereira, casado, jornalista, da cidade de Lisboa; como quarto outorgante, Adolfo José P. Cibrão, casado, proprietario, desta vila; como quinto outorgante, Joaquim José de Araujo, casado, negociante, tambem desta vila; como sexto outorgante, Humberto Carmona Ccelho Gonçalves, casado, negociante, desta vila; como setimo outorgante, Fernando Magalhães de Menezes, casado, proprietario, desta referida vila; como oitavo outorgante, Manoel Candido da Silva Correa, solteiro, maior, empregado comercial, desta dita vila; como nono outorgante, Felix Joaquim Rodrigues, casado, industrial, desta referida vila; e como decimo outorgante, Carlos Alberto Veloso de Araujo, solteiro, maior, empregado comercial, tambem desta vila. São todos os outorgantes pessoas do meu conhecimento, cuja identidade reconheço: E pelos segundos a sexto outorgantes, perante mim Bacharel Augusto Matos Lopes d'Almeida, notario desta comarca de Barcelos e: s teste munhas adiante nomiasdas e no fim assinadas, minhas conhecidas e idonias, foi dito: QUE nos termos da escritura de 22 de Maio de 1920, celebrada neste cartorio, conjugada com a celebrada na mesma data e tambem neste cartorio e ainda com a de 15 de outubro de 1921, celebrada pelo então notario nesta comarca, dr. Maximo de Figueiredo—são os unicos e actuais socios da sociedade por quotas denominada Empresa Industrial de Barcelos, Limitada, com sede nesta vila, Largo da Granja, n.ºs 7 a 19; QUE necessitando essa sociedade de capitais para desenvolver a industria que exerce não sendo facil obterlos com a presente organização da mesma sociedade, por esse motivo deliberaram, de comum

acordo, transformar essa sociedade em sociedade anonima de responsabilidade limitada, com o capital de 300 contos; entrando para a nova sociedade anonima os socios da dita sociedade por quotas com o capital que cada um deles tinha nas referidas quotas, e que por isso agora ficaria representado pelas correspondentes acções; QUE esse capital das quotas consiste em parte do activo e passivo da referida sociedade por quotas, sendo o activo representado pelos bens imobiliarios no valor de 3.475\$00 e por maquinas, creditos e emfim, todos os demais bens e valores que eles tinham na dita sociedade; QUE, referentemente ao passivo, era seu principal credor o primeiro outorgante Banco de Barcelos, o qual agora vai ser pago de todo o seu credito; QUE, por força do exposto, e pela transformação da antiga sociedade por quotas na nova sociedade anonima, eles outorgantes consideram aquella sociedade por quotas como extincta e dissolvida, e devidamente liquidada, tendo resultado da liquidação o apuramento do capital integral que eles outorgantes tinham na dita sociedade, na importancia de 80 contos, depois de satisfeito todo o passivo e encargos sociais; QUE, assim, eles outorgantes se dão como pagos do valor das suas respectivas quotas, em troca das acções que lhes ficam a pertencer na nova sociedade anonima, visto que para tal fim aprovaram o competente balanço de liquidação, fechado nesta data; E pelo primeiro, setimo, oitavo, nono e decimo outorgantes foi dito:—QUE reconhecem de facto a verdade do referido balanço, e que, por conseguinte, delese apurou, liquido, a favor do segundo a sexto outorgantes, a importancia de 80 contos, que tal é o valor das quotas que esses outorgantes lá tinham. E pelo primeiro outorgante—Banco de Barcelos—foi dito: QUE, sendo credor da dita sociedade por quotas pela quantia de 180.000\$, valor representado em cheques e letras, algumas delas com a garantia pessoal dos seus socios, e alem disso com a garantia de uma caução constituída por escritura de 6 de Março de 1922, celebrada neste cartorio,—caução que foi registada no livro C 44 sob numero 27.757, da conservatoria desta comarca,—e sendo ainda credor do segundo outorgante por virtude desse haver firmado, como sacador, uma letra da importancia de 1.500\$00 aceite pelo ex-gerente Alvaro de Moraes Lobo,—de tudo ele primeiro outorgante dá quitação aos segundo a sexto outorgantes, pessoalmente, e como representantes da dita sociedade por quotas, em virtude de deles haver recebido os correspondentes creditos, em troca dos valores e bens da mesma sociedade, que na nova sociedade anonima serão representados pelas correspondentes acções; QUE, assim, o capital da nova sociedade anonima fica a constar:—a) dos bens e valores da referida sociedade por quotas, dos quais cabem:—80 contos aos segundo e sexto outorgantes, como representativos das suas respectivas quotas, e 180 contos ao primeiro outorgante, em pagamento dos seus

creditos; e alem desse capital em valores, entra mais para a nova sociedade anonima:—b) o capital, em dinheiro, na importancia de 40 contos, que é subscrito e realisado pelo primeiro, setimo, oitavo, nono e decimo outorgantes.

E, emfim, por todos os outorgantes foi dito:—QUE, de harmonia com o exposto veem, por este meio, fazer a constituição definitiva da sociedade anonima de responsabilidade limitada, denominada EMPRESA INDUSTRIAL DE BARCELOS, com o capital de 300 contos, sendo 260 contos em acções de apport (representativas de valores que foram previamente avaliados) e sendo 40 contos em acções de numerario, ou em dinheiro; QUE, relativamente a cada outorgante, e sendo as acções de valor de 100\$00 cada uma, o primeiro outorgante ficará com 1800 acções de apport e mais 396 acções de numerario, no total de 2.196 acções, ás quais corresponde o capital de 219 contos e 600 escudos; o segundo outorgante ficará com 201 acção de apport; o terceiro com 199 ditadas; o quarto com 128 ditadas; o quinto com 145 ditadas, e o sexto com 127 ditadas, ás quais corresponde, respectivamente, o capital de 20.100\$00,—19.900\$00,—12.800\$00,—14.500\$00,—12.700\$00;—o setimo, oitavo, nono e decimo outorgantes ficarão, cada um, e respectivamente, com uma acção em dinheiro do valor de 100\$00. QUE, assim, e por que todo este capital é neste momento realisado, ainda por que a sua maior parte é constituído em acções de apport, não ha necessidade de fazer o deposito a que se refere o numero 3.º do artigo 162 do Codigo Commercial, que só é exigido para as acções em numerario para o caso em que o capital não seja logo realisado. QUE, por isso, todos outorgam a presente escritura de constituição da referida sociedade anonima de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º—E' definitivamente constituída a sociedade anonima, de responsabilidade limitada, com a denominação de EMPRESA INDUSTRIAL DE BARCELOS, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º—A sua sede é em Barcelos, no largo da Granja, e poderá estabelecer filiais, agencias ou outra especie de representação, aonde e quando convenha.

Art. 3.º—A sua duração é por tempo indeterminado e o seu inicio é contado desta data.

Art. 4.º—O seu objecto é constituído pelas industrias de serração, carpintaria, marcenaria, comercio de compra e venda de madeiras, importação e exportação e pelos outros ramos de comercio e industria que a sociedade venha a explorar, com excepção do bancario.

CAPITULO II

Capital acções e obrigações

Art. 5.º—O capital social é de 300 contos, representado e dividido em 800 acções ordinarias e em 2.200 acções privilegiadas, todas de

Esc. 100\$00 cada uma, podendo haver titulos de uma, 5, 10 e 20 acções, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1.º—Este capital acha-se constituído por creditos e valores da dissolvida sociedade por quotas, denominada Empresa Industrial de Barcelos, Limitada, na importancia de 260 contos, conforme inventario, e por mais 40 contos em dinheiro.

§ 2.º—As acções correspondentes ao capital dos segundos a sexto outorgantes, são acções ordinarias; as restantes são privilegiadas.

Art. 6.º—O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até á quantia de 1.000 contos, quando o Conselho de Administração, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, assim deliberar e achar conveniente.

§ unico—O Conselho de Administração fica desde já expressamente autorizado a, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, fazer representar, no todo ou em parte, os futuros aumentos de capital em acções ordinarias ou privilegiadas.

Art. 7.º—As acções privilegiadas ficam desde já garantidas com a preferencia sobre os lucros liquidados da sociedade, competindo-lhes receber desses mesmos lucros e em primeiro lugar, 10 % sobre o valor nominal de cada acção. Alem desta preferencia, ficam com direito a participar no excedente dos lucros, sendo esse excedente distribuido na proporção de 50 % para todas as acções privilegiadas e os restantes 50 % para todas as acções ordinarias.

§ 1.º—Não será distribuido dividendo algum ás acções ordinarias enquanto as acções privilegiadas não estiverem pagas da remuneração de 10 % a que se refere este artigo.

§ 2.º—No caso de dissolução ou liquidação da sociedade e depois de pago todo o passivo dela, as acções privilegiadas tem preferencia na divisão do capital até ao reembolso total do valor nominal de cada acção; e só depois de o capital privilegiado estar totalmente reembolsado é que será feito rateio do restante pelas acções ordinarias.

Art. 8.º—Serão determinadas pelo Conselho de Administração as condições da subscrição e pagamento das acções nos futuros aumentos de capital, com preferencia para os actuais accionistas.

Art. 9.º—Por deliberação da Assembleia Geral poderá haver obrigações nos termos dos artigos 195 a 198 do Código Commercial.

Art. 10.º—O Conselho de Administração, de acordo com o Conselho Fiscal, poderá adquirir as acções ou obrigações da sociedade e realisar sobre elas quaisquer operações convenientes, nos termos gerais de direito.

CAPITULO III Da Administração

Art. 11.º—A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto de 3 a 5 membros, eleitos pela Assembleia geral de 3 em 3 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º—De entre os seus membros, o Conselho de Administração nomeará um ou dois Administradores-delegados, conforme as conveniencias da sociedade e o desenvolvimento dos seus negocios; e a este ou a estes competem todos os actos de gerencia, como mandatario ou mandatarios do Conselho de Administração e sempre de acordo com o deliberado por este.

§ 2.º—Do Conselho de Administração fará parte, pelo menos, um representante dos accionistas ordinarios.

§ 3.º—Poderá haver um ou mais gerentes tecnicos, mediante contracto, quando nenhum dos Administradores-Delegados possam suprir a sua falta; e, neste caso, terão os gerentes tecnicos as atribuições que lhes tiverem sido conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 12.º—Serão igualmente eleitos, pela Assembleia Geral, trez vogais substitutos do Conselho de Administração, para substituirem os efectivos nos seus impedimentos superiores a 39 dias.

Art. 13.º—Compete ao Conselho de Administração, por si e por intermedio de Administrador-Delegado, alem das atribuições reconhecidas por lei, as seguintes:

a) Dirigir, orientar, e fiscalisar todos os serviços e actos da Sociedade;

b) Representar a Sociedade em todos os actos judiciais e extra-judiciais;

c) Determinar as regras a seguir em todos os actos de comercio, industria e de administração;

d) Nomear, suspender, demitir, todos os empregados precisos e estabelecer-lhes os vencimentos;

e) Prestar contas á Assembleia Geral precedidas de relatorio, acerca do exercicio respectivo;

f) Constituir mandatarios e aceitar mandatos para todos os casos de interesse social;

g) Acordar, transigir, e desistir sobre quaisquer objecto que se torne conveniente aos interesses da Sociedade; e finalmente

h) Praticar tudo quanto diga respeito á Sociedade, incluindo o associar a Sociedade a outras empresas ou entidades para o desenvolvimento desta Empresa.

Art. 14.º—Cada um dos vogais do Conselho de Administração depositará, como caução, ao tomar posse, vinte acções da Sociedade, as quais são inalienaveis até seis mezes depois de aprovadas as contas do ultimo exercicio.

Art. 15.º—Os vencimentos ou remuneração dos vogais efectivos do Conselho de Administração, serão fixados anualmente no fim do exercicio pela Assembleia Geral. Os vencimentos dos Administradores-Delegados serão fixados, por uma ou mais vezes, pelo Conselho de Administração, de acordo com o Conselho Fiscal.

Art. 16.º—São validas e para todos os efeitos legais, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, quando reunido em maioria e tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 17.º—A Sociedade fica obrigada por duas assinaturas: As dos Administradores-Delegados, se forem mais do que um, ou pelo Administrador-Delegado e pela de um mandatario do Conselho de Administração.

Art. 18.º—Não pode exercer funções administrativas dentro da sociedade, quem seja administrador ou gerente de sociedade ou comercio que explore ramos de comercio ou industria a que esta se dedique.

CAPITULO IV Da fiscoalização da sociedade

Art. 19.º—O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de trez vogais efectivos e trez substitutos, trienalmente eleitos pela Assembleia Geral, podendo haver reeleição. Reunem e deliberam nos termos do disposto no artigo 16.º e tem as atribuições determinadas no artigo 17.º do Código Commercial e as que lhe ficam competindo por estes Estatutos.

Art. 20.º—Os substitutos entram em exercicio quando se dê o caso previsto no artigo 12.º.

CAPITULO V

Da Assembleia Geral

Art. 21.º—A mesa da Assembleia Geral é composta de Presidente, vice-presidente, secretario e vice-secretario, trienalmente eleita pela Assembleia Geral, podendo haver reeleição.

§ unico—Á mesa da Assembleia Geral competem as atribuições marcadas por lei.

Art. 22.º—A Assembleia Geral da Sociedade é constituída por todos os accionistas com voto, sendo admitida a representação da esposa pelo marido, dos menores e interdctos por seus pais e representantes legais, do casal indiviso pelo representante legal da herança, das corporações e sociedades por um representante legal munido dos necessarios poderes, dos accionistas por procuração ou carta com a assinatura reconhecida por notario, passada a outro accionista com voto, a qual deve ser entregue ao presidente da mesa, até oito dias antes do designado para a reunião.

§ unico—Nenhum accionista pode ser representado por mais de outro accionista, e nenhum destes pode representar mais de um quinto do capital social.

Art. 23.º—Para os efeitos do artigo anterior, é necessario que o averbamento das acções tenha sido feito até 30 dias antes da data em que tem de efectuar-se a reunião. Se as acções forem ao Portador, devem, para o mesmo fim, ser depositadas no cofre da Sociedade e dentro do mesmo prazo.

Art. 24.º—A Assembleia geral ordinaria reune-se uma vez por capa ano, dentro dos prazos marcados na lei; e as extraordinarias sempre que requeridas pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal e ainda por dez ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social. Nos requerimentos será indicado o fim da reunião e junto a ele será presente ao Presidente da mesa um relatorio justificativo do pedido.

§ unico—Os accionistas que tenham requerido uma assembleia geral e a ela não compareçam, ficam impedidos de, dentro de um ano, requererem outra.

Art. 25.º—As assembleias gerais, tanto ordinarias como extraordinarias, reúnem e deliberam com a presença de dez accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte de todas as acções emitidas; e em segunda convocação com o numero de accionistas o capital que estiver representado.

§ unico—As deliberações das Assembleias Gerais, regularmente convocadas e constituídas, obrigam todos os accionistas.

Art. 26.º—Os votos nas Assembleias Gerais, contam-se: um voto por cada dez acções, salvos os limites estabelecidos pelo § 3.º do artigo 183.º do Código Commercial.

CAPITULO VI

Disposições gerais e transitorias

Art. 27.º—O ano social é o ano civil e o balanço anual será fechado em 31 de Dezembro de cada ano.

§ unico—O primeiro trienio finda em 31 de Dezembro de 1928.

Art. 28.º—Para as questões entre accionistas e a sociedade, resultantes de contractos ou de actos sociais, fica estabelecido o foro desta comarca de Barcelos, com renuncia a qualquer outro.

Art. 29.º—As contribuições relativas aos logares de eleição, remunerados ou não, ficam a cargo da sociedade.

Art. 30.º—Dos lucros liquidados de cada exercicio, retirar-se-hão:—5%

ou mais, para fundo de reserva legal;—5 % ou mais, para fundo de depreciações de maquinas e prejuizos eventuais;—10 % para dividir pelos vogais do Conselho de Administração;—3 % para dividir pelos vogais do Conselho Fiscal; e o restante para distribuir pelos accionistas com a preferencia estabelecida no artigo 7.º, para as acções privilegiadas.

Art. 31.º—Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem a favor da Sociedade e serão levados a fundo de reserva legal.

Art. 32.º—Nos casos omissos e imprevidos, resolve a lei geral; e na falta desta a Assembleia Geral da Sociedade.

Art. 33.º—A Assembleia Geral para a eleição do Conselho Fiscal e da mesa da Assembleia Geral, realisar-se-ha no dia 24 de Outubro de 1925, ás 16 horas, na sede da Sociedade, sendo as deliberações tomadas com qualquer que seja o numero representado de accionistas, de acções e de capital.

Art. 34.º—O Conselho de Administração que tem de servir no primeiro trienio, fica assim constituído:—a) Fernando Magalhães e Menezes, b) Felix Joaquim Rodrigues, c) Adolfo José Pereira Cibrão, d) Manoel Candido da Silva Correa, e) Carlos Alberto Veloso d'Araujo, f) Humberto Carmona Coelho Gonçalves, sendo os trez primeiros como efectivos e os trez segundos como substitutos.

Art. 35.º—O Conselho de Administração, quer por si quer delegando poderes necessarios, fica autorizado a assinar todos os contractos e a outorgar as escrituras necessarias para cumprimento do disposto nestes estatutos e para cumprimento de leis especiais.

Art. 36.º—As acções são assinadas pela maioria dos vogais do Conselho de Administração, ou por todos.

Que por esta forma, dão por constituída definitivamente a presente sociedade anonima de responsabilidade limitada, declarando que o imobiliario que pertencia á extinta sociedade por quotas «Empresa Industrial de Barcelos, Limitada» e que por este contracto é transferido para esta nova sociedade, é o denominado «Eirado das Garcias» sito ao dito Largo da Granja, descrito no livro B 59 sob numero 22.466.—A contribuição de registo, respeitante á transferencia do imobiliario referido para esta sociedade, foi paga em 11 deste mez, na Tesouraria deste concelho, pelo conhecimento 319, que fica arquivado sob numero 2.632.

Assim o disseram o outorgaram, do que dou fé, sendo testemunhas presentes João Batista Maciel, casado, proprietario, da freguesia de Barcelinhos e João José d'Almeida, casado, barbeiro, desta mesma vila, que vão assinar com os outorgantes e comigo notario, depois desta escritura ser lida em voz alta, perante todos, por mim. Joaquim Gonçalves Pais de Vilas Boas, João de Sousa, José Marques Barbosa dos Reis Maia, Herculano Lucio de Azevedo Nunes Pereira, Adolfo José Pereira Cibrão, Joaquim José de Araujo, Humberto Carmona Coelho Gonçalves, Fernando de Magalhães e Menezes, Manoel Candido da Silva Correa, Felix Joaquim Rodrigues, Carlos Alberto Veloso de Araujo, João Batista Maciel, João José de Almeida e Augusto Matos Lopes d'Almeida.